



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

MOÇÃO Nº ____/2021

Senhora Presidente:

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 91 do Regimento Interno, a presente Moção de Apoio a ser encaminhada aos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e ao Congresso Nacional. ouvido o Plenário desta Casa, por apresentar Moção de apoio aos agricultores, bem como a Associação dos Produtores Rurais que atua em defesa dos interesses dos pequenos agricultores de Mato Preto, em defesa do Marco Temporal e pela aprovação da PL 490.

A agricultura é o setor que mais tem crescido no Brasil nos últimos anos, responsável por garantir o crescimento do PIB e consequentemente da economia. Nesse contexto, o Rio Grande do Sul se destacou ainda mais, sendo o Estado responsável por grande parte da produção de alimentos do país. A cada ano que passa fica evidenciado a importância que os agricultores têm para a vida das pessoas, bem como para a economia do país.

No entanto, mesmo com toda a contribuição que os grandes e pequenos produtores trazem para nossos municípios, há pelo menos uns dez anos a classe precisa se preocupar com o risco de perder suas propriedades. Isso ocorre, através de movimentações ideológicas causadas por ONG's e até mesmo pelo Ministério Público Federal (MPF), que iniciaram uma série de demarcações de terras como áreas indígenas sem atendimento dos requisitos constitucionais e legais. Em nossa região, casos aconteceram em propriedades que estão há mais de cem anos na mesma família e onde nunca houve a presença de índios.

O Supremo Tribunal Federal (STF) deve retornar no dia 25 de agosto o julgamento do Recurso Extraordinário 1017365, que poderá definir o futuro das demarcações das terras indígenas no Brasil.

O Ministério Público Federal e ONGS indigenistas se movimentam para que o Supremo use esse processo para revogar o "marco temporal" - tese fixada pelo próprio STF no julgamento do caso Raposa/Serra do Sol (em RR), segundo a qual só podem ser demarcadas áreas que estivessem ocupadas tradicionalmente pelos indígenas em 1988.

O julgamento teve como motivação um recurso impetrado contra a reintegração de posse movida pelo governo de Santa Catarina para deter invasão numa área ambiental do Estado, onde não havia ocupação indígena em 1988. O Ministro Fachin concedeu liminar ao processo, proibindo a reintegração, alegando que, em função da pandemia, haveria interesse socioambiental.

Em consequência, e dando contornos inimagináveis à liminar, Fachin também suspendeu todos os processos judiciais que pudessem promover reintegração contra indígenas ou anular processos de demarcação em todo o País, além de suspender o Parecer 001/2017, da Advocacia-Geral da União, que determinava à Administração Federal que atendesse os critérios fixados pelo STF no julgamento do Raposa/Serra do Sol.

Este julgamento - o da reserva indígena Raposa Serra do Sol, no Estado de Roraima --, apesar de não ter repercussão geral, é tido como a maior referência na questão indígena, pois foi onde houve o maior aprofundamento do entendimento do "marco temporal", quando do estabelecimento de 19 condicionantes para que sejam feitas novas demarcações indígenas".



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

Caso revogado o marco temporal e o Parecer/AGU 001/2017, as áreas invadidas por indígenas após 1988 poderão ser demarcadas e os proprietários perderão suas terras, além de outras que sejam invadidas futuramente.

Em consonância ao assunto, no Congresso Nacional tramita o Projeto de Lei de número 490 de 2007, de autoria do deputado federal Homero Pereira (PR/MT), a qual dispõe sobre o estatuto do índio e estabelece na legislação os requisitos para que as terras indígenas sejam demarcadas. Ou seja, a matéria insere as condicionantes fixadas pelo próprio STF no julgamento Raposa Serra do Sol na legislação, com o intuito de dar segurança jurídica aos produtores.

O projeto visa promover o aperfeiçoamento da legislação indigenista, no que tange à competência do Congresso Nacional para dispor sobre a demarcação das terras indígenas. A matéria legítima em lei, a tese de Marco Temporal, com suas condicionantes criadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Na Câmara dos Deputados, o projeto encontra-se pronto para ser incluído na pauta do plenário, o que deve acontecer nas próximas semanas. A partir do momento que não tiver um critério para o estabelecimento das demarcações, ou seja, que esteja ocupada tradicionalmente por indígena aquela área, qualquer uma poderá ser declarada indígena e isso é praticamente a revogação da propriedade privada.

Este é um caminho que num primeiro momento atinge os produtores rurais, mas que pode chegar à porta de cada um de nós, porque é um processo Internacional que está acontecendo na Argentina, Chile, Bolívia e em vários locais. É um processo Internacional de estatização da propriedade privada, um processo geopolítico mundial e se deixarmos que se estabeleça dessa forma a revogação da propriedade privada, nós amanhã ou depois teremos isso às portas das nossas casas.

Ao final será implantado um sistema totalitário que não admite a presença da propriedade privada e quer mudar o sistema político do país. Por isso se faz essa moção de apoio aos produtores rurais atingidos por demarcações no nosso Estado, em favor da manutenção do entendimento do marco temporal pelo Supremo Tribunal Federal e em apoio à aprovação do PL 490 no Congresso Nacional.

Solicitamos que, após a deliberação em plenário, seja encaminhada cópia da mesma ao Presidente da Associação de Produtores Rurais que atua em defesa dos interesses dos pequenos agricultores de Mato Preto.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 12 de agosto de 2021.

EMERSON RICARDO SCHELSKI
Vereador Líder da Bancada do PSDB